



Lei 164/76

Outorga a concessão dos Serviços públicos de abastecimento de água e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica outorgada à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - sociedade de economia mista, a concessão para implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos serviços públicos de abastecimento de águas e/ou coleta de esgotos sanitários pelo prazo mínimo de 30 (trinta anos).

Art. 2º- A Concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadas tarifas relativas aos serviços públicos mencionados, de forma a atender a amortização dos investimentos, a cobertura dos custos de operação e manutenção, bem como a provisão de reservas para depreciação e financiamento da expansão e melhoramentos.

Parágrafo único- No intuito de minorar os encargos da concessionária, que se refletem na fixação de tarifas, l e é concedida pelo prazo da concessão, isenção de todos os tributos municipais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo representado no ato, pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em
30 de janeiro de 1976.


Ewaldo Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Ely Oliveira Goulart
Secretaria Geral